



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 045/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, conforme Lei 1599/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 100.242,95** (Cem mil, duzentos e quarenta e dois e noventa e cinco Reais), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.007 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005.2-362 – Devolução saldo MP 815/2017-2020

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições-----R\$ 60.814,30

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0012.2-363 – Devolução saldo de Convênio SEAB 119/2019

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições-----R\$ 39.428,65

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 60.814,30** (Sessenta mil, oitocentos e catorze Reais e trinta centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 771 – Convênio 119/2019 - SEAB - Cozinha Comunitária, no valor de **R\$ 36.318,25** (Trinta e seis mil, trezentos e dezoito Reais e vinte e cinco centavos);

Excesso de Arrecadação na fonte de Recurso 771 – Convênio 119/2019 - SEAB - Cozinha Comunitária, em virtude de repasse de rendimento de aplicação, no valor de **R\$ 3.110,40** (Três mil, cento e dez Reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 21 de outubro de 2022.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2022

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O incluso no projeto de lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo incluir dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 para execução dos seguintes projetos:

Devolução de recurso da Medida Provisória 815/2017, cujo valor foi repassado pelo FNDE ao município no exercício de 2017 e a vigência venceu no exercício financeiro de 2020, como não foi utilizado, o recurso foi recolhido compulsoriamente pelo FNDE.

Devolução de saldo de recurso do Convênio 119/2019 celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB com o objetivo de adquirir equipamentos para montar a Cozinha Comunitária no município, cujo convênio expirou em 19/06/2022, portanto o saldo não utilizado deverá ser devolvido ao Estado.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis para análise e aprovação do Referido Projeto.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 21 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal